



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.108 DE 15 DE AGOSTO DE 2012**

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012 e embasado no Processo nº. 48100-4/08 TCE-PR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **REVISÃO DA PENSÃO POR MORTE** a **DIRCE PINTO TEODORO**, portadora do RG nº. 7.364.777-0 SSP PR, inscrita no CPF sob nº. 439.439.699-91, em razão do falecimento de seu esposo, o servidor inativo BATISTA TEODORO.

**Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no art. 40, § 7º, inc. I da CF/88 e a forma de reajuste será de acordo com o parágrafo único do art. 6º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012.

**Art. 3º** - A data de início do benefício é 05 de junho de 2008 e o valor do provento de pensão será de R\$ 490,90 (quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto nº. 5.046/2008, com efeitos retroativos a 29 de março de 2012.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**